



### JUSTIFICATIVA



Preliminarmente é de forçoso dizer que o processo será realizado para registro de preços, considerando que, pela natureza do objeto, não é possível definir de forma exata a quantidade a ser efetivamente contratada, tornando viável a obtenção de documento vinculativo que propicie as contratações de acordo com a demanda necessária no decorrer de doze meses, indo de encontro as possibilidades de adoção do sistema de registro de preços preconizadas no Art. 3º do Decreto Municipal nº. 686 de 05 de agosto de 2013 que regulamenta o registro de preços no âmbito municipal, especialmente no caso concreto de acordo com o Inciso 4º, Art. 3º do aludido decreto.

A contratação em tela justifica-se em função do combate a vários tipos de insetos e animais nocivos à saúde encontrados no interior e exterior dos prédios públicos subordinados a esta secretaria, que através de suas fezes e urina podem contaminar a água e os alimentos oferecidos aos alunos e funcionários, e durante o período chuvoso o qual ocasiona o aumento da proliferação de insetos e animais transmissores de doenças tais como: dengue, leptospirose e outros, correndo o risco de infectar pessoas que utilizam os órgãos públicos, assim como os profissionais atuantes nos estabelecimentos de ensino público deste Município. A planilha está dividida em lotes devido ser mais viável economicamente, visando economia em larga escala, assim como ser mais viável para execução contratual.

Atitudes de limpeza de ambientes estão estritamente ligadas ao bem estar e saúde, comprovadamente, a limpeza pode fazer toda a diferença aos frequentadores dos espaços com ampla circulação. Medidas de precauções padrão e específicas diminuem sensivelmente o modo de transmissão de doenças, e representam um controle de infecções, haja vista a potencialidade de agentes patogênicos que se proliferam em determinadas superfícies, no caso em questão o novo corona vírus que sobrevive a depender do espaço, por determinado período. O que impõe a propagação de ações preventivas relativas à segurança e saúde das pessoas, e também orientações quanto à importância dos cuidados no processo de limpeza e desinfecção do ambiente, da utilização de produtos de limpeza adequados, da mão de obra qualificada e técnica para o emprego dos produtos e utilização de equipamentos, que permitam o trânsito do público com segurança, garantindo a retomada às atividades escolares, sem danos à saúde e a propagação de doenças.

Promover a limpeza, a saúde das pessoas e a preservação do meio evita surtos e contaminação em massa, visa imprimir a atenção aos educandos, profissionais e comunitários, orientações e boas práticas ao combate



a pandemia do novo coronavírus, delineando de modo simples e didático o planejamento prévio elaborado para a recepção e inserção gradual de alunos e profissionais ao espaço escolar e prédios públicos desta secretaria.

Ressaltamos ainda quanto à sanitização e desinfecção contra o novo coronavírus (COVID-19) nas unidades de ensino e prédios administrados pela Secretaria Municipal de Educação se faz necessária, segundo a Organização Mundial de Saúde (OMS), a higiene correta das superfícies evita a disseminação do vírus..



As recomendações do Ministério da Saúde, que recomenda que os serviços de desinfecção contra o COVID-19 sejam realizados com quaternário de amônia, hipoclorito de sódio 0,21% e álcool a 70%.

Dessa forma a fim de elidir o risco de contaminação e disseminação do vírus, faz-se necessário a contratação de empresa especializada em sanitização, para administração dos produtos químicos nas unidades pertencentes a esta secretaria.

**Leonardo de Oliveira Cruz**  
Portaria. Nº 035/2023-GP  
Secretário Municipal de Educação